

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 3.944 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Altera o Decreto Municipal 3.805 de 13 de Junho de 2018, dispõe sobre o fechamento do Loteamento Jardim Residencial Recanto das Águas, concede Permissão de Uso de áreas a título precário à Associação Dos Adquirentes De Lotes Do Loteamento Residencial Jardim Recanto Das Águas De Nova Odessa/SP e dá outras providências."*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e; Considerando todo o produzido no processo PMNO 13.133/2018; Considerando o parecer favorável do setor de obras quanto ao projeto apresentado; Considerando a ata de Reunião do COMDUR, a qual autorizou a referida permissão e o fechamento do loteamento; Considerando o evidente interesse público em razão da desoneração do município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade da referida Associação; DECRETA: Art. 1º O artigo 1º do decreto 3.805 de 13 de Junho de 2018 passará a conter a seguinte redação: "art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial fechado denominado "Jardim Recanto das Águas", AVT Recanto das Águas Empreendimentos imobiliários Ltda., em gleba urbana com área total de 428.467,95 metros quadrados e com as seguintes características: Especificações Área (m²) % 1. Área de Lotes (nº de lotes: - 588) 192.019,41 44,815350 2. Áreas Públicas 2.1. Sistema Viário 109.082,32 25,458688 2.2. Áreas Institucionais 53.075,11 12,387183 2.3. Espaços Livres de Uso Público 2.3.1. Áreas Verdes / APP 65.464,05 15,278634 2.3.2. Sistema de Lazer 8.827,06 2,060145 3. Outros (especificar) 4. Área Loteada 428.467,95 100,00 5. Área Remanescente 6. Total da Gleba 428.467,95" Art. 2º Fica autorizado o fechamento do Loteamento Jardim Residencial Recanto das Águas, área compreendida pela Matrícula no 430 do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa / SP, ficando dispostas as situações da seguinte forma: DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Uma gleba de terras rural designada Gleba 2C, situada no Sítio das Palmeiras, no município e comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Parte do ponto 1, localizado no alinhamento da Estrada Municipal da Fazenda Velha, onde divide com o imóvel de propriedade de Jaime Rodrigues

Azenha (matrícula 5.369 do ORI de Americana - SP); daí segue no sentido horário pelo referido alinhamento com o rumo de 19º01'20" NE e distância de 217,34 metros até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal da Fazenda Velha; daí deflete à direita e segue com o rumo de 66º55'09" SE e distância de 1474,06 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel de propriedade de Musenek & Giatti Ltda. (transcrição nº 3.338 do ORI de Americana - SP); daí deflete à direita e segue com o rumo de 35º23'51" SW e distância de 389,72 metros até o ponto 4, confrontando com o imóvel de propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller (matrícula 20.606 do ORI de Sumaré - SP); daí deflete à direita e segue com o rumo de 60º07'20" NW e distância de 1.385,28 metros, atravessando um córrego até o ponto 1, confrontando com o imóvel de propriedade de Dorival Aparecido Borges (matrícula 11.164 do ORI de Americana - SP) e com o imóvel de propriedade de Jaime Rodrigues Azenha (matrícula 5.369 do ORI de Americana - SP), ponto 1 que foi o início desta descrição, perfazendo uma área superficial de 428.467,95 metros quadrados ou 42,8468 hectares, constando ainda Área de Preservação Permanente - APP às margens do lago e córrego. DESCRIÇÃO DA ÁREA FECHADA DO LOTEAMENTO JD. RECANTO DAS ÁGUAS: Descrição perimétrica da porção fechada do loteamento Jd. Recanto das Águas, que assim segue: Inicia-se no ponto "A", localizado aproximadamente à 68,00 metros do eixo da Estrada Municipal da Fazenda Velha, junto à divisa com o imóvel de propriedade de Musenek & Giatti Ltda. (transcrição nº 3.338 do ORI de Americana - SP), de onde segue com o rumo de 66º55'09" SE e distância de 1.412,68 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel de propriedade de Musenek & Giatti Ltda. (transcrição nº 3.338 do ORI de Americana - SP); daí deflete à direita e segue com o rumo de 35º23'51" SW e distância de 389,72 metros até o ponto 4, confrontando com o imóvel de propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller (matrícula 20.606 do ORI de Sumaré - SP); daí deflete à direita e segue com o rumo de 60º07'20" NW e distância de 1.338,96 metros, atravessando um córrego até o ponto "L", confrontando com o imóvel de propriedade de Dorival Aparecido Borges (matrícula 11.164 do ORI de Americana - SP) e com o imóvel de propriedade de Jaime Rodrigues Azenha (matrícula 5.369 do ORI de Americana - SP); daí deflete à direita, passando a confrontar com a parte aberta da Área Institucional "2", de onde segue com o rumo de 22º59'14" NE e distância de 76,99 metros até o ponto "K"; daí deflete à esquerda, em curva à direita com raio de 8,65 metros, ângulo central de 92º28'31" e comprimento de 13,97 metros, até o ponto "J", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "2";

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa informa que realizará audiência pública para apresentar dados referente ao 4º quadrimestre de 2018, ocasião em que os profissionais da Saúde apresentarão balancetes sobre as ações realizadas no município e seus respectivos gastos, dentro do que prevê a Lei Complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012.

DATA: 30/01

HORÁRIO: 8H

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Odessa

VANDERLEI COCATO BORGES

Secretário de Saúde



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [do oficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:do oficial@novaodessa.sp.gov.br)



daí segue com o rumo de 23°00'30" NE e distância de 8,71 metros, até o ponto "I", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda, segue com o rumo de 67°07'10" NW e distância de 0,62 metro, até o ponto "H", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "2"; daí deflete à direita, segue o rumo de 23°04'51" NE e distância de 8,00 metros, até o ponto "G", confrontando com a Área Verde "2"; daí segue o rumo de 23°04'51" NE e distância de 23,00 metros até o ponto "F", confrontando com a Avenida Projetada "2A"; daí segue com o rumo de 23°04'51" NE e distância de 8,00 metros, até o ponto "E", confrontando com a Área Verde "1"; daí deflete à direita, segue com o rumo de 66°43'10" SE e distância de 0,67 metro, até o ponto "D", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "1"; daí deflete à esquerda, segue com o rumo de 23°09'25" NE e distância de 4,82 metros, até o ponto "C", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "1"; daí deflete à direita em curva com raio de 7,57 metros, ângulo central de 108°13'44" e comprimento de 14,30 metros, até o ponto "B", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "1"; daí deflete à esquerda, segue com o rumo de 23°07'49" NE e distância de 78,01 metros, até o ponto "A", confrontando com a parte aberta da Área Institucional "1", ponto "A" que foi o início desta descrição, perfazendo uma área superficial de 417.390,76 metros quadrados, constando ainda Área de Preservação Permanente - APP às margens do lago e córrego. DESCRIÇÃO DA ÁREA EXTERNA AO FECHAMENTO: Descrição perimétrica da porção aberta do loteamento Jd. Recanto Das Águas, que assim segue: Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Estrada Municipal da Fazenda Velha, onde divide com o imóvel de propriedade de Jaime Rodrigues Azenha (matrícula 5.369 do ORI de Americana - SP); daí segue no sentido horário pelo referido alinhamento com o rumo de 19°01'20" NE e distância de 217,34 metros até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal da Fazenda Velha; daí deflete à direita e segue com o rumo de 66°55'09" SE e distância de 61,38 metros até o ponto "A", confrontando com o imóvel de propriedade de Musenek & Giatti Ltda. (transcrição n.º 3.338 do ORI de Americana - SP); daí deflete à direita, segue com o rumo de 23°07'49" SW e distância de 78,01 metros, até o ponto "B", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "1"; daí deflete à direita em curva à esquerda com raio de 7,57 metros, ângulo central de 108°13'44" e comprimento de 14,30 metros, até o ponto "C", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "1"; daí segue com o rumo de 23°09'25" SW e distância de 4,82 metros, até o ponto "D", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "1"; daí deflete à direita, segue com o rumo de 66°43'10" NW e distância de 0,67 metro, até o ponto "E", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "1"; daí deflete à esquerda, segue com o rumo de 23°04'51" SW e distância de 8,00 metros, até o ponto "F", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "1"; daí segue o rumo de 23°04'51" SW e distância de 23,00 metros até o ponto "G", confrontando com a Avenida Projetada "2A"; daí segue com o rumo de 23°04'51" SW e distância de 8,00 metros, até o ponto "H", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda, segue com o rumo de 67°07'10" NW e distância de 0,62 metro, até o ponto "I", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "2"; daí deflete à direita, segue com o rumo de 23°00'30" SW e distância de 8,71 metros, até o ponto "J", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda, em curva com raio de 8,65 metros, ângulo central de 92°28'31" e comprimento de 13,97 metros, até o ponto "K", confrontando com a parte fechada da Área Institucional "2"; daí deflete à direita, segue com o rumo de 60°07'20" NW e distância de 46,32 metros, até o ponto 1, com o imóvel de propriedade de Jaime Rodrigues Azenha (matrícula 5.369 do ORI de Americana - SP), ponto 1 que foi o início desta descrição, perfazendo uma área superficial de 11.077,19 metros quadrados. Art. 3º Fica ainda concedido à Associação Dos Adquirentes De Lotes Do Loteamento Residencial Jardim Recanto Das Águas De Nova Odessa/SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.174.056/0001-59, situada na Av. Rodolfo Kivitz, S/N, Engenho Velho, Nova Odessa/SP - CEP 13.382-100, neste ato representada por sua presidente eleita, Sra. Adriana Camilo Miele Silva, RG 27.905.000-8, CPF 271.967.498-20, a permissão de uso do bem público a título precário, das áreas descritas e caracterizadas abaixo: Área Institucional "1" (Equip. Público Comunitário): Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada "1" junto à divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde, nesta confrontação, segue em linha reta com distância de 139,14m e rumo 66°55'09" SE; daí deflete à direita, de onde segue em curva por uma distância de 79,27m e raio de 1.008,20m, confrontando com o Lote 01 da Quadra "01" e com a Rua "4"; daí deflete à direita, na confluência da Rua "4" e Avenida Projetada "2A", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 33,06m e raio de 23,00m; daí segue confrontando com a Avenida Projetada "2A", em linha reta com distância de 56,82m; daí deflete à direita numa distância de 8,00m, passando a confrontar com a Área Verde "1"; daí deflete à esquerda, e na mesma confrontação, segue em linha reta com distância de 15,00m; daí deflete à direita e na mesma confrontação, segue em curva por uma distância de 25,48m e raio de 17,00m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva por uma distância de 33,52m e raio de 5.008,00m; daí deflete à esquerda, e ainda confrontando com a Área Verde "1", segue em linha reta com distância de 8,00m, até encontrar o alinhamento predial da Avenida Projetada "1"; de onde deflete à direita, e nesta confrontação segue por uma distância de 41,57m e raio de 5.000,00m; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 11.541,32m². Área Institucional "2" (Equip. Público Comunitário): Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada "1" junto à divisa com a propriedade de Jaime Rodrigues Azenha - Matrícula n.º 5.369 (O.R.I. de Americana), de onde, nesta confrontação, segue em linha reta com distância de 34,85m; daí deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 8,00m, passando a confrontar com a Área Verde "2"; daí deflete à esquerda e na mesma confrontação segue em linha reta com distância de 35,00m; daí, na mesma confrontação deflete à direita, de onde segue em curva por uma distância de 27,92m e raio de 17,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por 9,75m; daí deflete à esquerda e ainda confrontando com a Área

Verde "2" segue em linha reta por uma distância de 8,00m; daí deflete à direita, passando a confrontar com a Avenida Projetada "2A" segue em linha reta por uma distância de 58,48m; daí deflete à direita, na confluência da Avenida Projetada "2A" e Rua "4", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 24,68m e raio de 15,00m; daí deflete à direita, de onde segue em curva por uma distância de 92,39m e raio de 1.008,20m, confrontando com a Rua "4"; daí deflete à direita, passando a confrontar com a propriedade de Jaime Rodrigues Azenha - Matrícula n.º 5.369 (O.R.I. de Americana), de onde, nesta confrontação, segue em linha reta por uma distância de 101,15m e rumo 60°07'20" NW; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 9.886,12m². Área Institucional "3" (Equip. Público Urbano): Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "15" junto à divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde segue em linha reta com distância de 11,50m confrontando com a Rua "15"; daí deflete à esquerda e na mesma confrontação segue em curva por uma distância de 9,47m e raio de 9,00m; daí, na mesma confrontação segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 176,85m; daí deflete à direita, na confluência da Rua "15" e Rua "19", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue em linha reta por uma distância de 52,00m confrontando com a Rua "19"; daí deflete à direita, na confluência da Rua "19" e Rua "14", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 14,14m e raio de 9,00m; daí, confrontando com a Rua "14", segue por uma distância de 191,19m, daí, passa a confrontar com a Área Verde "4", segue por dois segmentos de reta, um com 39,18m e outro com 24,50m, totalizando 254,87m, deflete à direita, de onde segue em curva à esquerda por uma distância de 19,65m e raio de 50,00m, daí, deflete à direita, passando a confrontar com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde segue em linha reta, pela divisa, por dois segmentos de reta, o primeiro com 69,12m e o segundo com 39,01m; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 17.693,76m². Incidem sobre esta Área Institucional "3", duas Servidões de Passagem, uma em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, e outra em favor da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, com as seguintes descrições: Servidão em favor da CTEEP: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "14" junto à curva de confluência com a Rua "19", de onde segue confrontando com a Rua "14" e parte da Área Verde "4", por uma distância total de 254,87m até encontrar a linha de limite da faixa de preservação permanente, distante paralelamente ao lago, 50,00m, de onde segue à direita, por este limite da APP, na Área Verde "4", por uma distância de 19,65m até encontrar a divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde deflete à direita, segue em linha reta, pela divisa, por uma distância de 46,17m até encontrar o limite da faixa de servidão em favor da CTEEP, daí, deflete à direita, passando a confrontar a servidão de passagem em favor da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, por uma distância de 247,54m até encontrar o alinhamento predial da Rua "19", de onde deflete à direita, seguindo por este alinhamento na distância de 31,00m, até encontrar a curva de confluência da Rua "19" com a Rua "14", daí seguindo à direita com raio de 9,00m e distância de 14,14m, chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 10.619,85m². Servidão em favor da CPFL: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "19" junto à curva de confluência com a Rua "15", de onde segue confrontando com a Rua "19" por uma distância de 21,00m até encontrar o limite desta servidão, daí deflete à direita e confrontando com a Servidão em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, segue por uma distância de 247,54m, até encontrar a divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde deflete à direita, segue em linha reta, pela divisa, por uma distância de 44,13m, até encontrar a linha de limite desta faixa de servidão, daí deflete novamente à direita, passando a confrontar com parte desta Área Institucional "3" numa distância de 29,33m, daí passa a confrontar com o alinhamento predial da Rua "15", seguindo este alinhamento, por uma distância de 176,85m, até encontrar a curva de confluência da Rua "15" com a Rua "19", daí seguindo à direita com raio de 9,00m e distância de 14,14m, chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 6.923,35m². Área Institucional "4" (Equip. Público Urbano): Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "14" junto à divisa com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller - Matrícula n.º 20.606 (O.R.I. de Sumaré), de onde segue em linha reta com distância de 210,14m confrontando com a Rua "14"; daí deflete à direita, na confluência da Rua "14" e Rua "19", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue em linha reta por uma distância de 52,00m confrontando com a Rua "19"; daí deflete à direita, na confluência da Rua "19" e Rua "15", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 14,14m e raio de 9,00m; daí, confrontando com a Rua "15" segue em linha reta por uma distância de 148,77m; daí, na mesma confrontação, deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 24,19m e raio de 11,50m; daí deflete à direita confrontando com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller - Matrícula n.º 20.606 (O.R.I. de Sumaré) segue em linha reta por uma distância de 101,37 e rumo de 35°23'51"; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 13.953,91m². Incidem sobre esta Área Institucional "4", duas Servidões de Passagem, uma em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, e outra em favor da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, com as seguintes descrições: Servidão em favor da CTEEP: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "14" junto à divisa com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller - Matrícula n.º 20.606 (O.R.I. de Sumaré), daí, segue pelo alinhamento predial da Rua "14", por uma distância de 210,14m, até encontrar a curva de confluência da Rua "14" com a Rua "19", seguindo em curva à direita, com raio de 9,00m por uma distância de 14,14m, daí, segue em linha reta pelo alinha-



mento predial da Rua "19", por uma distância de 31,00m, até encontrar o limite desta faixa de servidão, daí deflete à direita passando a confrontar com a Faixa de Servidão em favor da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, por uma distância de 195,57m até encontrar a divisa com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller - Matrícula n.º 20.606 (O.R.I. de Sumaré), daí, deflete à direita, seguindo por esta divisa, numa distância de 46,43m, até encontrar o ponto inicial, encerrando assim esta descrição e perfazendo uma área de 8.276,90m<sup>2</sup>. Servidão em favor da CPFL: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "15" junto à curva de confluência com a Rua "19", de onde segue confrontando com a Rua "15" por uma distância de 148,77m, daí passa a confrontar com parte desta Área Institucional "4", seguindo por uma distância de 20,12m até encontrar a divisa com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda, Antonio Carlos Iscaro Muller, Ulisses Aparecido Iscaro Muller e Wilson Roberto Iscaro Muller - Matrícula n.º 20.606 (O.R.I. de Sumaré), daí, deflete à direita, e por esta divisa, segue por uma distância de 34,82m, até encontrar o limite desta servidão, daí deflete à direita e confrontando com a Servidão em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, segue por uma distância de 195,57m, até encontrar o alinhamento predial da Rua "19", daí deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Rua "19", por uma distância de 21,00m até encontrar a curva de confluência da Rua "19" com a Rua "15", seguindo à direita com raio de 9,00m e distância de 14,14m, chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 5.584,66m<sup>2</sup>. Área Verde "1": Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada "1" junto à divisa com a Área Institucional "1", de onde, nesta confrontação, segue em linha reta por uma distância de 8,00m; daí deflete à direita, confrontando com a Área Institucional "1", de onde segue em curva por uma distância de 33,52m e raio de 5.008,00m; daí na mesma confrontação deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 25,48m e raio de 17,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 15,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 8,00m; daí deflete à direita, passando a confrontar com a Avenida Projetada "2A" segue em linha reta por uma distância de 15,00m; daí deflete à direita, na confluência da Avenida Projetada "2A" e Avenida Projetada "1", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 37,47m e raio de 25,00m; daí deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 33,47m e raio de 5.000,00m, confrontando com a Avenida Projetada "1"; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 639,74m<sup>2</sup>. Área Verde "2": Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Projetada "1" junto à divisa com a Área Institucional "2", de onde confronta com a Avenida Projetada "1", segue em linha reta por uma distância de 35,00m; daí deflete à direita, na confluência da Avenida Projetada "1" e Avenida Projetada "2A", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 41,07m e raio de 25,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 9,75m; daí deflete à direita, passando a confrontar com a Área Institucional "2", segue em linha reta por uma distância de 8,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 9,75m; daí na mesma confrontação deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 27,92m e raio de 17,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 35,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 8,00m; chegando assim ao ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 633,94m<sup>2</sup>. Área Verde "3": Inicia-se em um ponto localizado junto à confluência da Rua "7" com a Rua "3" de onde, confrontando com a Rua "7", segue em curva por uma distância de 97,82m e raio de 421,65m; daí na mesma confrontação deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 44,46m e raio de 248,35m; daí deflete à direita, na confluência da Rua "7" e Rua "8", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 37,12m e raio de 20,00m; daí confrontando com a Rua "8" deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 38,49m e raio de 184,00m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 74,56m; daí na mesma confrontação deflete à direita, de onde segue em curva por uma distância de 160,09m e raio de 284,00m; daí deflete à direita e segue em linha reta passando a confrontar com a propriedade de Jaime Rodrigues Azenha - Matrícula n.º 5.369 (O.R.I. de Americana) por uma distância de 229,42m e rumo 60°07'20" NW; chegando assim ao ponto inicial encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 24.467,39m<sup>2</sup>. Área Verde "4": Inicia-se em um ponto localizado na divisa entre a Área Institucional "3" a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana); daí confrontando com a Área Institucional "3" deflete à esquerda, de onde segue em linha reta por uma distância de 24,50m; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 39,18m; daí deflete à direita, na confluência da Rua "14" e Rua "09", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 28,52m e raio de 17,00m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua "09", numa distância de 196,21m e raio de 514,00m; daí deflete à direita, na confluência da Rua "09" e Rua "8", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 43,79m e raio de 20,00m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva e na mesma confrontação por uma distância de 26,30m e raio de 300,00m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com Acesso, numa distância de 31,12m; daí segue contornando todo o perímetro do Sistema de Lazer até novamente encontrar o alinhamento predial da Rua "8"; daí segue em linha reta e na mesma confrontação por uma distância de 3,87m e 74,56m; daí na mesma confrontação deflete à esquerda, de onde segue em curva por uma distância de 50,08m e raio de 200,00m; daí deflete à direita, na confluência da Rua "8" e Rua "7", de onde nesta confrontação segue em curva por uma distância de 31,50m e raio de 20,00m; daí deflete à direita, confrontando com a Rua "7", de onde segue em curva por uma distância de 95,39m e raio de 248,35m; daí deflete à esquerda, confrontando com o cul-de-sac da Rua "7", de onde segue em curva por uma distância de 21,60m e raio de 12,50m; daí deflete à direita, ainda confrontando com o cul-de-sac da Rua "7" segue em linha reta pela distância de 2,14m; daí confrontando com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana) deflete à direita, de onde segue em linha reta por

uma distância de 286,42m e rumo 66°55'09" SE; chegando assim ao ponto inicial encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 38.451,59m<sup>2</sup>. Incide sobre esta Área Verde "4", parte de uma Servidão de Passagem, em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, com as seguintes descrições: Servidão em favor da CTEEP: Inicia-se em um ponto localizado no limite da faixa desta servidão, distante 270,87m do eixo da Rua "19" seguindo pelo alinhamento predial da Rua "14" junto ao limite da faixa de preservação permanente do lago existente, distante 50,00m de sua borda, de onde segue acompanhando a linha de limite da A.P.P. e confrontando com a Área Institucional "3", por uma distância de 19,65m, até encontrar a divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), daí deflete à esquerda, e por esta divisa segue uma distância de 12,68m, até encontrar o limite desta faixa de servidão, mesmo alinhamento predial da Rua "14", daí, deflete à esquerda, e confrontando com a própria Área Verde "4", segue por uma distância de 26,83m, até encontrar o ponto inicial, encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 127,67m<sup>2</sup>. Área Verde "5": Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "8" e divisa do Sistema de Lazer, de onde confronta na distância de 25,08m com o Sistema de Lazer; daí deflete à direita, seguindo em curva, confrontando com o Acesso, numa distância de 22,64m, até encontrar o alinhamento predial da Rua "8"; daí deflete à direita, seguindo em curva, confrontando com a Rua "8", numa distância de 34,96m e raio de 300,00m; chegando assim ao ponto inicial encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 302,52m<sup>2</sup>. Área Verde "6": Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "18" junto à divisa com a propriedade de Musenek & Giatti Ltda - Transcrição n.º 3.338 (O.R.I. de Americana), de onde, nesta confrontação, segue em linha reta com distância de 65,83m e rumo 66°55'09" SE até o ponto 3; daí deflete a direita confrontando com a propriedade de Ana Tereza Muller Doneda e outros (Matr.: 20.606 (O.R.I. de Sumaré) segue em linha reta por uma distância de 27,59 e rumo de 35°23'51"; daí deflete à direita, ainda confrontando com o cul-de-sac da Rua "18" segue em linha reta pela distância de 11,50m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando ainda com o cul-de-sac da Rua "18", numa distância de 3,65m e raio de 11,50m; daí deflete à direita, seguindo em curva, confrontando a Rua "18", numa distância de 12,74m e raio de 15,00m; daí segue em linha reta, com o mesmo confrontante pela distância de 18,60m; daí deflete à esquerda, seguindo em curva, confrontando com a Rua "18", numa distância de 21,68m e raio de 29,00m; chegando assim ao ponto inicial encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 968,87m<sup>2</sup>. Sistema de Lazer: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua "8" e divisa da Área de Lazer "4", perfazendo todo o perímetro do lago por uma distância total de 510,29m, até novamente encontrar o alinhamento predial da Rua "8"; daí deflete à direita, seguindo em reta, confrontando com a Rua "8", numa distância de 6,92m; chegando assim ao ponto inicial encerrando esta descrição e perfazendo uma área de 8.827,06m<sup>2</sup>. Todas as vias públicas compreendidas nos limites do referido loteamento. Art. 4º As áreas descritas e relacionadas no artigo anterior serão utilizadas exclusivamente pela Permissonária, para fins de utilização e manutenção, a fim de viabilizar o fechamento do referido loteamento, competindo-lhe a manutenção do local e adimplemento de todos os tributos incidentes sobre a área em questão, nos termos da Lei Complementar 10 de 2006. Art. 5º A permissão de uso, a título gratuito, será concedida pelo prazo de 30 (trinta) anos. Art. 6º A permissão pode ser rescindida de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento. Art. 7º Fica totalmente vedado à Permissonária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto da presente Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, desvirtuar sua finalidade ou ainda não cumprir o fechamento conforme projeto apresentado no PMNO 13.133/2018, ficando nessas hipóteses, obrigada a restituí-lo à Permitente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 8º Finda a permissão concedida, quer pela expiração do prazo, quer pela revogação da outorga, a Permissonária se obriga a restituir o imóvel objeto do presente, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria implementada ou requerer prorrogação de prazo. Art. 9º Caberá exclusivamente à Permissonária a execução dos serviços públicos, como manutenção das vias e demais áreas aqui previstas, desobrigando a Permitente de executá-los, com exceção à coleta de lixo. Parágrafo Único: Poderá a Permitente, em substituição da Permissonária, em nome do interesse público, executar os serviços públicos aqui assumidos por esta última, mediante cobrança de preço público no caso da referida Associação deixar de fazê-los. Art. 10º A Permissonária responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal. Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de janeiro de 2019

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA** o Resultado Final-Definitivo do Concurso Público 01/2018, nos termos do Capítulo 13 e 14 do Edital de Abertura de inscrições, para que produza os efeitos legais.

Nova Odessa, 14 de janeiro de 2019

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.